



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 034/2010

Dispõe sobre a Criação do Curso de Graduação Plena – Licenciatura em Pedagogia, na modalidade a distância do programa Segunda Licenciatura.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, na conformidade do Processo nº EAD-018/09 aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Curso de Graduação Plena - Licenciatura em Pedagogia, na modalidade a distância, do programa Segunda Licenciatura proposto pelo Núcleo de Educação a Distância da Universidade de Taubaté.

Art. 2º A integralização curricular do Curso de Graduação Plena - Licenciatura em Pedagogia, na modalidade a distância do programa Segunda Licenciatura deverá ser feita no prazo mínimo de 12 (doze) meses e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, e integralizado em até 5 (cinco) anos, no máximo, no regime previsto.

§ 1º Terá a duração mínima de 880 (oitocentas e oitenta) horas, sendo: 600 (seiscentas) horas de disciplinas do Eixo de Formação Específica, 200 (duzentas) horas de Estágio Supervisionado e 80 (oitenta) horas de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, distribuídas em 12 (doze) meses.

§ 2º Terá a duração mínima de 1280 (um mil duzentas e oitenta) horas, sendo: 400 (quatrocentas) horas de disciplinas do Eixo de Formação de Área, 600 (seiscentas) horas de disciplinas do Eixo de Formação Específica, 200 (duzentas) horas de Estágio Supervisionado e 80 (oitenta) horas de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, distribuídas em 18 (dezoito) meses.

§ 3º Terá a duração mínima de 1680 (um mil seiscentas e oitenta) horas, sendo: 400 (quatrocentas) horas do Eixo de Formação Comum, 400 (quatrocentas) horas do Eixo de Formação de Área, 600 (seiscentas) horas de disciplinas do Eixo de Formação Específica, 200



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

(duzentas) horas de Estágio Supervisionado e 80 (oitenta) horas de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, distribuídas em 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º A estrutura curricular do Curso de Graduação Plena - Licenciatura em Pedagogia, na modalidade a distância, do programa: Segunda Licenciatura, com especificação das disciplinas e cargas horárias, deverá ser submetida ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Deliberação deverão onerar verbas próprias do orçamento e suplementadas, se necessário.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do ano letivo de 2009.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 02 de setembro de 2010.

JOSÉ RUI CAMARGO

REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 09 de setembro de 2010.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA